

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 27.12.2014
Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 07.01.2015

AVISO CGMP Nº 4, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre os formulários de visitas técnicas a Delegacias de Polícia e a órgãos de perícia criminal e medicina legal, em cumprimento ao disposto no art. 6.º da Resolução CNMP n.º 20/2007." ¹

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com fundamento no art. 39, inciso VII, da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e no art. 2.º, §1.º, I, do Ato CGMP n.º 1, de 28 de março de 2014, e

Considerando que o Conselho Nacional do Ministério Público, por meio do Ofício-Circular n.º 14/2014, noticiou que, em cumprimento ao art. 6.º da Resolução CNMP n.º 20/2007, a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, em sessão realizada em 16 de setembro deste ano, aprovou os formulários de visita técnica, de âmbito estadual, a Delegacias de Polícia e a órgãos de perícia criminal e medicina legal;

Considerando que as Procuradorias-Gerais de Justiça informaram ao CNMP as respectivas repartições policiais e a relação dos membros ministeriais responsáveis pela realização dessas visitas,

AVISA:

Os formulários de visitas técnicas a Delegacias de Polícia e a órgãos de perícia criminal e medicina legal, assim como outras informações necessárias à sua utilização, estarão disponíveis em breve no sítio eletrônico do CNMP.

As visitas àquelas repartições policiais devem ser semestrais, realizando-se a primeira em maio de 2015, sendo a seguinte em novembro de 2015, e assim sucessivamente.

Para o fiel cumprimento da resolução supracitada, o membro do Ministério Público deverá enviar os formulários por meio do Sistema de Resoluções, que pode ser acessado por pelo link <http://sistemaresolucoes.cnmp.mp.br/login.seam?cid=14254>, a esta Corregedoria-Geral, que, após analisá-los e validá-los, encaminhá-los-á à Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública.

Portanto, é essencial que, nos meses que antecedem o início das visitas técnicas, o Órgão de Execução verifique se o banco de dados sobre as delegacias e os órgãos de perícia que lhe será encaminhado por e-mail não possui inconsistências, sendo certo que, a partir desta data, eventuais pedidos de alterações, inclusões ou exclusões de repartições policiais deverão ser feitas apenas por meio desta Corregedoria-Geral, que encaminhará tais pleitos à referida Comissão.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2014.
LUIZ ANTÔNIO SASDELLI PRUDENTE
Corregedor-Geral

¹ Ementa criada pela Diretoria de Informação e Conhecimento